



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 – Dispõe sobre a premiação “*ALUNO NOTA DEZ*”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal da cidade de São Pedro, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto de decreto legislativo em epígrafe, de autoria do Sr. vereador **ROBINHO PEDROSA**, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal propositura encontra-se amparada na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal, não possuindo vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Assim, com a anuência dos demais integrantes do Colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 15 de abril de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 – Dispõe sobre a premiação “*ALUNO NOTA DEZ*”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal da cidade de São Pedro, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de São Pedro solicitou Parecer Jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto de decreto legislativo em epígrafe, de autoria dos Sr. Vereador **ROBINHO PEDROSA**.

Cumpre informar que não constam quaisquer vícios de constitucionalidade ou legalidade.

A instituição de prêmios, a prestação de homenagens e a concessão de honrarias configuram práticas correntes nos Municípios, tendo o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído e contribuam de algum modo para o desenvolvimento local e para o bem-estar coletivo.

Trata-se de matéria de interesse circunscrito, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, CF/88), conforme determina o art. 30, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro, que dispõe competir privativamente à Câmara Municipal:

“...conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante propostas pelo voto unânime dos vereadores presentes na sessão que presidirá o ato”.

Quanto à forma da presente propositura, o art. 151, §1º, “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis define que matéria sobre Concessão de Títulos, honrarias e gratificações será feita mediante Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, OPINO pela viabilidade de tramitação do projeto de decreto legislativo em epígrafe.

Caberá à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento emitir parecer final em relação ao Projeto de Decreto Legislativo ora em análise.

No que tange ao mérito, este ficará a cargo de deliberação do colegiado desta Casa que, no uso de sua função legislativa, verificará a viabilidade da presente proposição, respeitando as formalidades legais e regimentais.

É o entendimento.

São Pedro, 15 de abril de 2019.


THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 – Dispõe sobre a premiação “*ALUNO NOTA DEZ*”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal da cidade de São Pedro, e dá outras providências.

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Melado, vem acompanhado de parecer jurídico favorável e em conformidade com a legislação pertinente, de modo que RELATO pela sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

São Pedro, 15 de abril de 2019.

GILBERTO VIEIRA DE MACEDO

RELATOR